

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via inexigibilidade, nos termos do o artigo 74, inciso III, letra f da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em ministrar curso de aviação "Ground School" para a aeronave King Air C90, desenvolvido em conformidade com o Manual de Operações da aeronave, com simulador de voo (FSTD) de nível mínimo FTD4, possuindo qualificação pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para formação de 02 (dois) militares do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A empresa DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o número 10.245.758/0001-43, através de sua representante legal, a senhora Juliana de Cássia Vieira Ramalho, **declara oficialmente ser a única empresa responsável pela fabricação e homologação do simulador King Air C90 ANAC FTD-BE 90-001 SEI (0729081), o que pode ser verificado através do cadastro de Simuladores - ANAC SEI (0729068) mediante consulta direta ao website da ANAC, detida no seguinte link** (<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/organizacoes-de-formacao-simuladores-de-voo-comqualificacao-anac-valida>); sugere-se clicar sobre "Recursos", selecionar "Organizações de formação - Simuladores de Voo com Qualificação ANAC válida - formato CSV" e, posteriormente, "acessar o recurso" para confirmação. Baseando-se no permissivo legal, mais especificamente no artigo 74, inciso III, letra F da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE AVIAÇÃO				
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	02	Sv	GROUND SCHOOL E SIMULADOR KING AIR C90. 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, visando a modernização de suas operações, bem como a busca pela excelência Do atendimento ao cidadão goiano, da preservação do meio ambiente, do apoio às operações de Defesa Civil e ainda às diversas missões constitucionais, vem, de maneira estratégica, implementando ações que busquem a consecução destes objetivos. 1.2. O Centro de Operações Aéreas: é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás responsável pela operação de aeronaves e helicópteros, desempenhando atividades de resgate aero médico, transporte de órgãos humanos para transplante, combate a incêndios em vegetação e transporte em geral, atendendo a todo o território goiano, com destaque para a área de atuação da 25ª CIBM, que abrange Bela Vista de Goiás, Piracanjuba, Cristianópolis e São Miguel do Passa Quatro. 1.3. A aviação de asas fixas (aviões) tem seu papel fundamental no ciclo operacional e, neste viés, o Comando do Corpo de Bombeiros decidiu aperfeiçoar seus pilotos aeronáuticos para operacionalizar mais uma aeronave de asa fixa, visando cumprir os requisitos legais de Treinamento Aeronáutico de Pilotos, buscando manter a operação contínua do sistema, tendo em vista o aumento da demanda para as operações nos últimos anos, incluindo os grandes eventos.	R\$ 12.705,00
				R\$ 25.410,00

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

	1.4. A qualificação dos 02 (dois) pilotos constituirá um avanço no serviço desempenhado pelo CBMGO, visando adequação do efetivo do Centro de Operações Aéreas às normas da ANAC (RBAC-61 e RBAC-90). 1.5. Considerando a alta performance do King Air C90, o cenário internacional tem mostrado, por meio de incidentes e acidentes, que apenas possuir habilitação de classe multimotor não é suficiente para garantir a segurança completa dos voos realizados por essa aeronave. Diante desses dados, a contratação de uma empresa especializada para fornecer a familiarização, adaptação e treinamento do King Air C90 está de acordo com a missão institucional de "Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem-estar da sociedade". 1.6. A contratação do treinamento também se justifica pela necessidade e importância de qualificar os militares em suas áreas de atuação, o que resulta em níveis elevados de eficiência e qualidade nos serviços prestados pela instituição à comunidade. 1.7. A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para atingir a eficiência é essencial que os militares sejam expostos ao constante treinamento e que seja fomentado o desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais 1.8. Treinar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instituição é um dever dos dirigentes e um direito do servidor. Um direito que se estende a todos, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro gerencial. 1.9. O treinamento é um investimento maciço na qualidade do desempenho global dos servidores públicos, sendo fundamental que gestores e servidores sejam previamente capacitados para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios. A concretização do princípio da eficiência não se tornaria viável sem a devida valorização, capacitação e atualização dos agentes que materializam o agir estatal. 1.10. Assim, compreendendo a necessidade de que os servidores sejam capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam conteúdo robusto atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, permitindo melhores resultados institucionais de curto e longo prazo, a ação de capacitação que se pretende contratar tem por finalidade aprimorar as competências dos servidores (pilotos militares) no desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupa.	
VALOR TOTAL		R\$ 25.410,00

* Em anexo proposta comercial de preço do valor da presente contratação e a declaração de exclusividade.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O critério de avaliação da proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Trata-se de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, letra F da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4.3. O motivo de escolha do fornecedor "DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA" se deve à sua exclusividade na prestação do objeto mencionado. A planilha fornecida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a declaração emitida pela empresa, ambas anexas, confirmam essa exclusividade.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de aviação e qualificação pela ANAC.

5.2. O curso de "Ground School" deverá cobrir os tópicos necessários para a formação de pilotos da aeronave King Air C90, conforme estabelecido no Manual de Operações da aeronave.

5.3. O curso deverá ser ministrado por instrutores altamente qualificados e experientes.

5.4. A empresa contratada deverá fornecer um simulador de voo (FSTD) de nível mínimo FTD4 para complementar o treinamento prático dos pilotos.

5.5. O simulador de voo deverá ser qualificado pela ANAC e atender às especificações técnicas exigidas para a formação de pilotos da aeronave King Air C90.

5.6. A duração do curso deverá ser de no mínimo 36 horas, distribuídas ao longo de um período 03 (três) dias consecutivos.

5.7. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente a documentação necessária para a formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo.

5.8. Caso gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso seja.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá enviar uma proposta técnica e comercial, contendo detalhes sobre sua experiência, qualificações e cronograma de execução do curso.

6.2. A proposta deverá ser entregue até a data estabelecida pela contratante através dos meios de comunicação indicados.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a realização do curso, incluindo manuais, materiais instrucionais e acesso ao simulador de voo.

6.4. A contratante será responsável por indicar os pilotos que participarão do curso e garantir que cumpram todos os requisitos estabelecidos pela ANAC e pelo Manual de Operações da aeronave.

6.5. O curso será ministrado pela DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA, CNPJ: 10.245.758/0001-43, situado na cidade de São Paulo (Avenida Olavo Fontoura, Setor D, Lote 8, 1078 - Campo de Marte - Santana, São Paulo - SP).

6.6. A empresa contratada providenciará, ao término do curso, os certificados de conclusão aos alunos que o completarem com êxito, entregando-os juntamente com todas as questões pendentes relacionadas à inclusão das habilitações junto à ANAC devidamente resolvidas, quando aplicável.

6.7. O curso de aviação "Ground School" será realizado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nas seguintes condições:

6.8. O prazo para a execução do objeto será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura, conforme o item 13 (Vigência do Contrato) do Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. O Curso será recebido:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

a. Recebimento Provisório: ocorrerá a partir da finalização do curso, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

b. Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, bem como sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa, a prestação do serviço será considerada definitivamente recebida, com o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura e a aceitação formal do objeto.

7.3. Caso não seja constatada a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o fornecedor será notificado para corrigir as partes do curso que apresentarem falhas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de conclusão das obrigações assumidas, por meio da apresentação de Notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada. Nesse caso, o vencimento ocorrerá em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida. Não haverá, nessa situação, nenhum ônus por parte da Administração.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO CURSO:

9.1. A licitante deverá garantir, no mínimo, a garantia legal dos serviços prestados (curso), comprometendo-se a realizar, a qualquer tempo, as devidas correções ou reparações no curso ministrado, objeto desta licitação, em caso de quaisquer problemas identificados durante a sua execução. Essa garantia será válida pelos prazos estabelecidos na legislação de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

9.2. A garantia ofertada pela contratada para todo o curso deverá, obrigatoriamente, ser prestada pela Contratada.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**10.1. DO FISCAL:**

Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	Luís Antônio DIAS Araújo				
Posto	Maj QOC	RG	02.958	CPF	015.895.221-92

10.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do(s) objeto(s) ofertado(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do(s) objeto(s) deverá(ã) ser realizada(s) com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do curso deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em Lei.

11.4. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Contratante de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.5. Utilizar simulador de voo FTD4 específico para a aeronave modelo King Air série C90.

11.6. Informar à Contratante, no ato da assinatura do contrato, os meios de comunicações disponíveis para comunicação com o preposto da empresa.

11.7. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no curso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

12.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.4. Atestar a prestação do serviço, após verificada sua conformidade com a descrição deste Termo de Referência.

12.5. Comunicar de imediato ao preposto da contratada, por intermédio do executor do contrato, a rejeição do serviço que estiver em desacordo com os termos do edital, devendo, inclusive, elencar os motivos da desqualificação.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços ofertados.

12.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.10. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.11. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O motivo de escolha do fornecedor "DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA" se deve à sua exclusividade na prestação do objeto mencionado. Essa exclusividade é confirmada pela planilha disponibilizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela declaração emitida pela própria empresa, ambas anexadas.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Obedece aos termos da Declaração de Exclusividade (em anexo), da Proposta da Empresa (em anexo) do Termo de Referência, da minuta de Decreto de Inexigibilidade de Licitação nº 50.241 de 12 de junho de 2024, baseada no art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A empresa deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

16.5. A contratação será realizada via inexigibilidade, nos termos do o artigo 74, inciso III, letra f da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em ministrar curso de aviação "Ground School" para a aeronave King Air C90, desenvolvido em conformidade com o Manual de Operações da aeronave, com simulador de voo (FSTD) de nível mínimo FTD4, possuindo qualificação pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Bela Vista de Goiás-GO, 18 de fevereiro de 2025

Luís Antônio DIAS Araújo - Maj QOC
Comandante da 25ª CIBM/Bela Vista de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2025 – 25ª CIBM

Sector Requisitante: 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar	
Responsável: Maj QOC Luís A. DIAS Araújo	RG. 02.958
E-Mail: cbmgo.belavista@gmail.com	Telefone: (62) 3551-2724

1. Descrição sucinta do objeto

Contratação de uma empresa especializada em ministrar o curso de aviação "Ground School" para a aeronave King Air C90A, visando a modernização das operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e a consecução de seus objetivos institucionais.

2. Justificado da necessidade da contratação

A 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar, por meio do Centro de Operações Aéreas (COA), busca contratar uma empresa para treinar dois pilotos da aeronave King Air C90A. A qualificação dos pilotos é essencial para cumprir os requisitos legais da ANAC e garantir a segurança dos voos.

3. Quantidade a ser contratada

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE AVIAÇÃO						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	REFERÊNCIA DE VALOR	
					UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1		GROUND SCHOOL E SIMULADOR KING AIR C90.	Sv	02	R\$ 12.705,00	R\$ 25.410,00
		1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO				
		1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, visando a modernização de suas operações, bem como a busca pela excelência do atendimento ao cidadão goiano, da preservação do meio ambiente, do apoio às operações de Defesa Civil e ainda às diversas missões constitucionais, vem, de maneira estratégica, implementando ações que busquem a consecução destes objetivos.				
		1.2. O Centro de Operações Aéreas é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás responsável pela operação de aeronaves e helicópteros, desempenhando atividades de resgate aéreo médico, transporte de órgãos humanos para transplante, combate a incêndios em vegetação e transporte em geral, atendendo a todo o território goiano, com destaque para a área de atuação da 25ª CIBM, que abrange Bela Vista de Goiás, Piracanjuba, Cristianópolis e São Miguel do Passa Quatro.				
		1.3. A aviação de asas fixas (aviões) tem seu papel fundamental no ciclo operacional e, neste viés, o Comando do Corpo de Bombeiros decidiu aperfeiçoar seus pilotos aeronáuticos para operacionalizar mais uma aeronave de asa fixa, visando cumprir os requisitos legais de Treinamento Aeronáutico de Pilotos, buscando manter a operação contínua do sistema, tendo em vista o aumento da demanda para as operações nos últimos anos, incluindo os grandes eventos.				
		1.4. A qualificação dos 02 (dois) pilotos constituirá um avanço no serviço desempenhado pelo CBMGO, visando adequação				

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

	do efetivo do Centro de Operações Aéreas às normas da ANAC (RBAC-61 e RBAC-90). 1.5. Considerando a alta performance do King Air C90, o cenário internacional tem mostrado, por meio de incidentes e acidentes, que apenas possuir habilitação de classe multimotor não é suficiente para garantir a segurança completa dos voos realizados por essa aeronave. Diante desses dados, a contratação de uma empresa especializada para fornecer a familiarização, adaptação e treinamento do King Air C90 está de acordo com a missão institucional de "Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem-estar da sociedade". 1.6. A contratação do treinamento também se justifica pela necessidade e importância de qualificar os militares em suas áreas de atuação, o que resulta em níveis elevados de eficiência e qualidade nos serviços prestados pela instituição à comunidade. 1.7. A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para atingir a eficiência é essencial que os servidores sejam expostos ao constante treinamento e que seja fomentado o desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais 1.8. Treinar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instituição é um dever dos dirigentes e um direito do servidor ou empregado. Um direito que se estende a todos, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro gerencial. 1.9. O treinamento é um investimento maciço na qualidade do desempenho global dos servidores públicos, sendo fundamental que gestores e servidores sejam previamente capacitados para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios. A concretização do princípio da eficiência não se tornaria viável sem a devida valorização, capacitação e atualização dos agentes que materializam o agir estatal. 1.10. Assim, compreendendo a necessidade de que os servidores sejam capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam conteúdo robusto atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, permitindo melhores resultados institucionais de curto e longo prazo, a ação de capacitação que se pretende contratar tem por finalidade aprimorar as competências dos servidores (pilotos			
--	---	--	--	--

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

		militares) no desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupa.				
4. Referência Preliminar do Valor da Contratação						
Foi estimada em R\$ 25.410,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais).						
5. Gestor do recurso						
Através da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar, por meio do Fundo Especial Municipal Bombeiro Militar – FEMBOM – Maj QOC Luís Antônio DIAS Araújo.						
6. Recursos decorrentes de Emenda Parlamentar (caso positivo anexar cópia da emenda)						
☒ Não						
☐ Sim, emenda nº xxxxxxxx						
7. Objeto possui contrato ou Ata de Registro de Preços (caso positivo indicar contrato ou ARP e vigência)						
☒ Não.						
☐ Sim, contrato xx/2025 ou ARP nº yy/2025, com vigência final em xx/xx/xxxxx.						
8. Prazo para contratação						
A contratação iniciara em fevereiro de 2025, podendo sofrer alterações.						
9. Grau de prioridade						
O grau de prioridade é médio.						
10. Indicação de vinculação ou de dependência com o objeto de outra contratação						
Não previsto						
11. Data do documento de formalização da demanda						
18 de fevereiro de 2025						



Luís Antônio DIAS Araújo – Maj QOC
Comandante da 25ª CIBM – Bela Vista de Goiás